

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023, CNPJ 02.652.664/0001-60 E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

Ofício CME (Câmara Municipal de Echaporã) Nº 003/2025

Echaporã, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Echaporã **RONALDO GAZETA**Prefeitura Municipal de Echaporã
Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, Echaporã/SP.

<u>Assunto:</u> Encaminha as Indicações registradas e o Pedido de Informação aprovado na 1ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 11/02/2025.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

- 1. Por meio do presente, tenho a honra de encaminhar para consideração de V. Excelência, as Indicações registradas e o Pedidos de Informação aprovado na 1ª S.O. do Plenário desta Casa de Leis, realizada em 11/02/2025.
 - 2. As Indicações são as de nº 1 a 12 e de nº 14 a 17/2025.
 - 3. O Pedido de Informação é o de nº 1/2025, fruto da aprovação do Requerimento nº 2/2025.
- 4. Ao final, solicito a atenção de V. Excelência para o prazo legal de 30 (trinta) dias previsto na Lei Orgânica (arts. 14, XV, e 61, XVIII), para envio das respostas a este Legislativo.

Atenciosamente,

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Echaporã

Meire T. Ramazotti PG 23.283.297-3 Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ - SP OQ ! U + 1 2 FEV. 2025

PROTOCOLO





Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023, CNPJ 02.652.664/0001-60 E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

INDICAÇÕES

Indicação nº 001/2025 – *Autora: Vereadora Marla Cristiane Merino Villa* – Indico ao sr. Prefeito Municipal que adote providências junto a quem de direito, com vistas à regularização dos terrenos que estão localizados no final da Rua Bahia, de modo a viabilizar que aquela localidade esteja apta a receber pavimentação asfáltica.

Indicação nº 002/2025 – Autor: Vereador Caio Augusto Garcia Costa e Silva – Indico ao sr. Prefeito Municipal que, desde já, determine a observância das disposições do art. 13, § 3°, da LDO-2025 (Lei Municipal nº 2256/2024), no tocante aos R\$ 96.718,36 (noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) destinados por este Vereador, no bojo da Emenda Impositiva nº 8 (rubrica individualizada no art. 4°, parágrafo único, inciso VIII, da LOA-2025), de modo a viabilizar a contratação de pessoa jurídica para a construção de um Centro de Treinamento de Equoterapia, subordinado à Saúde Municipal.

Indicação nº 003/2025 — Autora: Vereadora Maria Cristina de Almeida Bressan — Indico ao sr. Prefeito Municipal que determine a realização das seguintes providências no tocante ao Parquinho Infantil localizado na Rua Amazonas, ao lado da praça, no Bairro Barra Funda: 1) recolhimento dos dejetos animais que atualmente estão a céu aberto, 2) manutenção/substituição do tobogã que está em situação de desgaste em razão da exposição contínua ao sol e chuva, 3) instalação de uma placa informativa à população a respeito da norma contida no art. 125, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 1/2.023 (Código de Posturas do Município de Echaporã), que obriga os tutores de *pets* a recolher as fezes que seus animais domésticos evacuarem sobre os bens públicos, sob pena de incidir na penalidade de multa, nos termos do art. 287 daquele mesmo diploma legal.

Indicação nº 004/2025 – Autor: Vereador Isio Ribeiro dos Santos Brito – Indico ao sr. Prefeito Municipal que determine a instalação dos seguintes equipamentos em prédios públicos: 1) no Posto de Saúde – um aparelho de ar condicionado na recepção, e um toldo na sala de espera de atendimentos odontológicos; 2) no Ganha Tempo Municipal – um aparelho de ar condicionado.

Indicação nº 005/2025 – *Autor: Vereador Isio Ribeiro dos Santos Brito* – Indico ao sr. Prefeito Municipal que determine a instalação de uma lombada (redutor de velocidade) em frente à Chácara Santa Luzia.

Indicação nº 006/2025 – *Autor: Vereador Isio Ribeiro dos Santos Brito* – Indico ao sr. Prefeito Municipal que determine a instalação de equipamentos de ginástica em local próximo da Pista de Caminhada "Iuquio Hosoya", especialmente em frente à empresa "Zap Cosméticos".

Indicação nº 007/2025 – Autor: Vereador Everton Alves Ferreira – Indico ao sr. Prefeito Municipal que em conjunto com a Secretaria de Esportes, estude a possibilidade de implantar aulas de natação, e, em especial, hidroginástica, no período noturno (das 18h até às 21h30), para atendimento das pessoas que trabalham.

Indicação nº 008/2025 – Autor: Vereador Edilson Ribeiro da Silva – Indico ao sr. Prefeito Municipal que em conjunto com a Procuradoria Jurídica, a Diretoria de Negócios Jurídicos e a Secretaria de Administração, elabore e encaminhe à Câmara de Vereadores, Projeto de Lei para alterar o art. 97, III, da Lei Municipal nº 1.027/1.993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Echaporã), de modo a revogar a previsão de cômputo de faltas abonadas para exclusão do direito à licença-prêmio.

Indicação nº 009/2025 – Autor: Vereador Edilson Ribeiro da Silva – Indico ao sr. Prefeito Municipal que em conjunto com a Secretaria de Obras Públicas, determine a instalação de redutores de velocidade nas seguintes vias do perímetro urbano que foram recentemente asfaltadas/recapeadas: 1) Rua Geraldo Abreu





Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023, CNPJ 02.652.664/0001-60 E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

Pinto, 2) Rua Alfredo Bedusque e 3) Rua Amapá, próximo ao numeral 300. alta velocidade, colocando em risco os pedestres e, em especial, as crianças que se utilizam da rua para brincar.

Indicação nº 010/2025 – Autor: Vereador Caio Augusto Garcia Costa e Silva – Indico ao sr. Prefeito Municipal que providencie uniformes e/ou EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) padronizados para todos os servidores que trabalhem ao ar livre, com efetiva proteção contra a exposição ao sol, bem como protetores solares, e que seja estudada a possibilidade de esses mesmos uniformes e/ou EPIs serem distribuídos para os que compõem a "Frente de Trabalho", quando igualmente esses fiquem sujeitos à exposição ao sol.

Indicação nº 011/2025 – Autora: Vereadora Roseli Aparecida Montin Bezerra – Indico ao sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Serviços Urbanos, que estude a possibilidade de instalar grades de proteção nos bueiros localizados na Ruas São Paulo, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, sem prejuízo de outros que também estejam precisando, para evitar a descarga de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis nas galerias pluviais de nossa cidade, evitando entupimentos, mau-cheiro e focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

Indicação nº 012/2025 – Autora: Vereadora Roseli Aparecida Montin Bezerra – Indico ao sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, que estude a possibilidade de adquirir e efetuar o plantio de mudas de árvores cujas raízes não causem danos à tubulação de imóveis no meio urbano, além de realizar uma vistoria geral para identificar as árvores que representem risco atual, substituindo-as por outras que não tenham esse risco.

Indicação nº 013/2025 - RETIRADA DE OFÍCIO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR.

Indicação nº 014/2025 – Autor: Vereador Everton Alves Ferreira – Indico ao sr. Prefeito Municipal que em conjunto com a Secretaria de Administração, realize planejamento envolvendo o cronograma de convocações do último concurso, de modo a dar satisfação à população no tocante as necessidades do serviço.

Indicação nº 015/2025 — *Vereador Edilson Ribeiro da Silva* — Indico ao sr. Prefeito Municipal que em conjunto com a Secretaria de Obras, determine a construção de calçadas nas áreas verdes do Condomínio Habitacional Odilon Milani.

Indicação nº 016/2025 — Autor: Vereador Luis Cesar dos Santos — Solicito ao Executivo Municipal que em conjunto com o Setor competente, realize mutirão de limpeza urbana em toda a cidade.

Indicação nº 017/2025 — *Autor: Vereador Luis Cesar dos Santos* — Solicito ao Executivo Municipal que em conjunto com o Setor competente, estude a possibilidade de instalar quebra-molas ecológicos nos locais onde se fizerem necessários.



Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023, CNPJ 02.652.664/0001-60 E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

MINUTA PARA PROJETO DE LEI DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO (ART. 51, P. Ú., INC. II, B, LOME/22)

Ref. à Indicação nº 008/2025 - Autor: Vereador Edilson Ribeiro da Silva

Altera a Lei nº 1.027/1.993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Echaporã), no tocante às faltas abonadas dos servidores e revogar a previsão de perda da licença-prêmio em razão de seu gozo.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Esta Lei altera o regime funcional dos servidores públicos estatutários no tocante às faltas abonadas, e seus reflexos envolvendo as licenças-prêmio.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.027/1.993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Echaporã) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 97. Perderá o direito à licença-prêmio o servidor que, durante o período aquisitivo, tenha:

III – faltado mais de 30 (trinta) vezes ao serviço, computando-se, nesta hipótese, faltas justificadas, licença para tratamento de saúde e licença para tratamento de familiares." (NR).

"Art. 116. A despeito do disposto nos artigos anteriores, é assegurada aos servidores públicos municipais a possibilidade de deixar de comparecer ao trabalho, para tratar de assunto particular, sem prejuízo da remuneração (faltas abonadas), até 6 (seis) dias a cada ano, consecutivos ou não, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 1º É permitido ao servidor requerer o abonamento de apenas metade da jornada diária de trabalho.

§ 2º Caso o servidor não faça uso, no prazo de um ano, do direito previsto neste artigo, ele poderá requerer que sejam acrescidos às férias que corresponderão àquele período aquisitivo, até 6 (seis) dias úteis a mais.

§ 3º Se o servidor não fizer uso das faltas abonadas em um exercício, e não requerer o gozo nos termos do parágrafo anterior, decai o direito.

§ 4º O pedido de abonamento deve ser feito por escrito, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, contendo o período que se quer ver abonado, e endereçado ao superior hierárquico imediato. § 5º Caso o superior se mantenha silente quanto ao pedido até 1 (um) dia útil de antecedência, e estando o pedido em conformidade com



Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023, CNPJ 02.652.664/0001-60 E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

> as hipóteses deste artigo, estará autorizado o abonamento nos exatos termos previstos no requerimento do servidor.

> § 6º O gozo regular do direito às faltas abonadas será computado como dia normal de trabalho, e a Administração não poderá utilizarse dessa razão para efetuar qualquer desconto." (NR)

Art. 3º Os atuais períodos aquisitivos de licença-prêmio não serão afetados por esta Lei, de modo que a nova redação conferida para o art. 97, inciso III, da Lei Municipal nº 1.027/1.993, só terá efeitos individuais concretos aos servidores estatutários com vínculo ativo, a partir do início dos períodos aquisitivos subsequentes aos que estão em fase de aquisição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo

anterior.



Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023, CNPJ 02.652.664/0001-60 E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 001/2025

Origem: Requerimento nº 002/2025, de autoria do Vereador Caio Augusto Garcia Costa e Silva.

1. Nos termos combinados dos arts. 14, XV, e 15, § 2°, ambos da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para consideração de V. Exas., o presente <u>Pedido de Informação</u>, fruto da aprovação pelo plenário do <u>Requerimento</u> em epígrafe, na 1ª Sessão Ordinária de 2025, realizada no dia 11 de fevereiro, e cujo inteiro teor encontra-se abaixo:

Requeiro à Prefeitura Municipal, na pessoa da sra. Secretária Municipal de Administração, informações a respeito da composição de todas as Secretarias Municipais, de modo que seja encaminhada à Câmara de Vereadores, relação contendo os nomes, cargos e contatos de todos os Secretários e Diretores, bem como esclarecer se a Prefeitura está estudando ou planejando a reestruturação de novas pastas do Governo, mediante fusão ou criação de Secretarias.

2. Por fim, repisa-se que o prazo para resposta é de 30 (trinta) dias corridos após o protocolo deste, salvo se houver o deferimento pela Câmara Municipal de pedido apresentado pelo Chefe do Executivo, nos termos da parte final do art. 14, XV, da LOME/22.

3. Reitero os préstimos de estima e consideração por V. Exas.

Echaporã, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Echaporã Ronaldo Gazeta

&

Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração **Jacqueline Moinhos Lopes Dolce**